



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 83/2019

*TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 83/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: **COMERCIAL L. MEIRA LTDA**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.*

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, doravante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa: **COMERCIAL L. MEIRA LTDA**, localizada à Av. Dr. Edézio Vieira de Melo nº 1.025, Bairro Suíça, CEP 49.052-240, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.466.696/0001-60, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. ANTONIO JOSÉ TANAJURA MEIRA, portador da RG 1.426.028-09 SSP/BA e CPF 229.443.035-20, doravante denominada **DISTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 83/2019**, com fulcro no art. 78 inciso I da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o previsto na CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, do referido Contrato, combinado com o art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93 e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 83/2019, firmado em **04 de abril de 2019**, cujo objeto é a prestação de serviços de Locação de 02 (duas) fotocopiadoras, multifuncionais, com velocidade a partir de 30 ppm, alimentador automático de originais, frente e verso automático para cópias, cópia tamanho A4, com placa de rede, visor em português, franquia mensal de 5.000 cópias/impressões para cada máquina, com o fornecimento mensal do material de consumo: papéis tamanho A4, equivalente ao quantitativo mensal da Franquia por máquina que é de 5.000 cópias/impressões, além do Toner, Cilindro e Revelador, incluindo manutenção técnica corretiva e preventiva dos equipamentos. De acordo com as especificações constantes no processo de dispensa e ainda com o contido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 83/2019**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Siriri, 03 de janeiro de 2020.

ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação
DISTRATANTE


ANTONIO JOSÉ TANAJURA MEIRA
Sócio Administrador
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Ademilson do Esp. Souza RG: 811.845 88 P/82
- 2 - Tâmara Melo da Silva